**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/18**

* **OBJETO: *Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de produtos químicos para o tratamento de água – Dicloroisocianurato de Sódio e Hidróxido de Cálcio, para uso da CESAMA.***

**Conforme quantitativos definidos no Anexo I, Termo de Referência que faz parte deste Instrumento Convocatório.**

* **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Nova data: 21/11/2018 às 09:00 horas

**O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.**

**Se não houver expediente nesta data, a abertura das propostas comerciais ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.**

* **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
* **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br
* **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, através dos *sites* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br) e www.comprasgovernamentais.gov.br, pelos telefones (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201, ou na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos.
* **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou pelo fax (32) 3692-9202.
* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
* **ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E ASSESSORIA DE CONTRATOS:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020. Horário: de 08:00h as 12:00 e das 13:30h às 17:00h, em dias úteis.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/18**

A **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.013-020, inscrita no CNPJ 21.572.243/0001-74, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, do **tipo MENOR PREÇO**, com o objetivo de registrar preços, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será integralmente conduzida pela Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, por via de seus Pregoeiros oficiais nomeados pelas Portarias n°s. 029/2012, 084/2017, 091/2018 e 104/2018 e assessorados por sua Equipe de Apoio, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, representado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação, e será regida pelos seguintes normativos:

* Lei Federal nº. 13.303/16;
* RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (30/06/2018);
* Lei Federal nº 10.520/02;
* Lei Complementar nº. 123/06;
* Lei Municipal nº. 10.214/02, naquilo que não conflitar com o RILC;
* Decretos Federais nºs 7.892/13, 8.250/14 e 8.538/15; e
* Decretos Municipais nºs 7.485/02 e 7.962/03.

CAPÍTULO 01: OBJETO

* 1. A presente licitação tem como objeto a ***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de produtos químicos para o tratamento de água – Dicloroisocianurato de Sódio e Hidróxido de Cálcio, para uso da CESAMA*,** conforme condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que fazem parte deste Instrumento Convocatório.
  2. O objetivo desta licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.
  3. Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado, a CESAMA não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.3.1 Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições do licitante vencedor.

* 1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *Portal de Compras Governamentais*, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

CAPÍTULO 02: CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no *site* da CESAMA ([www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br)) e/ou no *Portal de Compras Governamentais* ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), podendo ser obtida, também, no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA (Av. Barão do Rio Branco, 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020) no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, mediante apresentação de dispositivo para cópia.

2.2 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município Juiz de Fora, no endereço eletrônico [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou para o fax (32) 3692-9202, até o 2º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail / fax e disponibilizadas a todos os interessados nos *sites* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.3.2 As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.4 No campo “*Questionamentos / Impugnações / Avisos*” do *Portal de Compras Governamentais* serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *Portal* com frequência.

2.5 Impugnação aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica até o 2º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou para o fax (32) 3692-9202.

2.5.1 A impugnação deverá ser dirigida à CESAMA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), que deverá realizar os procedimentos necessários para o processamento, julgamento e decisão da impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações extraordinárias que justifique a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.

2.5.2 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

2.5.3 A petição deverá ser digitalizada (escaneada), assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do responsável, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5.4 A impugnação recebida será divulgada no *site* da CESAMA e no *Portal de Compras Governamentais* para conhecimento de todos os interessados.

2.5.5. A CESAMA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tendo sido acusado o registro do recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), sejam intempestivas.

2.5.6 Se a impugnação for julgada procedente, a CESAMA deverá:

1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

* republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
* comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, através de divulgação no *site* da CESAMA.

2.5.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a CESAMA deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, sem prejuízo da divulgação contida no item 2.5.4, dando seguimento à licitação.

2.6 Na hipótese da CESAMA não decidir a impugnação no prazo estabelecido ou não responder o pedido de esclarecimento até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação será adiada, convocando-se nova data para abertura das propostas comerciais, após divulgação dos esclarecimentos e/ou julgamento da impugnação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, caso não haja alteração no instrumento convocatório que afete a elaboração das propostas, hipótese em que deverá ser observado o item 2.5.6.

2.7 O *download* do Edital, a verificação das atualizações e dos esclarecimentos feitos até a data da abertura das propostas, ficam a cargo dos licitantes.

2.8 Todas as atas relacionadas a este certame, geradas automaticamente pelo sistema, ficarão a disposição dos interessados para consulta no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.9 A CESAMA não se responsabiliza pela falta de informações ou pelas não atualizações por parte dos licitantes do conteúdo disponibilizado no *site* da CESAMA e no *Portal de Compras Governamentais*.

CAPÍTULO 03: CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no *Portal de Compras Governamentais*.

3.1.2 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CESAMA a empresa:

1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CESAMA;
2. esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CESAMA;
3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1 Aplica-se a vedação prevista no caput:

1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da CESAMA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
3. dirigente da CESAMA;
4. empregado de CESAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
5. autoridade do ente público.
6. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CESAMA há menos de 6 (seis) meses.

3.2.2 Conforme previsão constante no art. 32 do RILC é vedada, ainda, a participação de empresas em consórcio.

3.3 A observância das vedações do item 3.2 e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante também deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**CAPÍTULO 04: CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CESAMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A CESAMA não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

**CAPÍTULO 05: PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A proposta comercial, contemplando osvalores unitários, deverá ser registrada no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

5.1.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços deverá ser observado o preço de referência de cada item, constante do Termo de Referência, extraído de pesquisa de preços de mercado.

5.2 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário do objeto, por item.

5.3 Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real) e com no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP.

5.4.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5 Sob pena de desclassificação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço em cada item, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via e-mail, fax ou pela opção “enviar anexo” disponível no sistema, sua proposta comercial ajustada ao lance final ofertado.

5.5.1 A proposta deverá ser recebida pelo(a) Pregoeiro(a) **em até 2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação registrada no sistema, após o término da etapa de lances. A proposta deverá ser enviada para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br), ou outro informado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* da sessão do Pregão, podendo ser encaminhada para o fax (32) 3692-9202 ou registrada como anexo no sistema.

5.5.2 O(a) Pregoeiro(a) informará no *chat* do sistema eletrônico o meio de envio da proposta comercial pelo licitante.

5.6 A proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **modelo do Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à CESAMA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

5.6.1 Descrição **completa** do objeto, incluindo FABRICANTE e MARCA / MODELO do material ofertado;

5.6.1.1 A descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, *website* para consulta ou documento equivalente, de acordo com o fabricante.

5.6.2 Valores unitários e totais expressos em algarismos, conforme item 5.3.

5.6.3 Exigências específicas:

Para o ITEM 002 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO:

1. Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, conforme modelo constante na Parte I deste Termo de Referência.
2. Metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação dos produtos pela empresa.

5.7 A validade da proposta será SEMPRE de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

5.7.1 Decorridos 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, sem convocação do vencedor para envio do Termo de Aceitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.7.2 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da CESAMA.

5.7.3 A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.8 O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga, descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, EPI e outros encargos ou acessórios.

5.9 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.10 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.11 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital

5.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**CAPÍTULO 06: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), pelo e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br), fax (32) 3692-9202 ou pela opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a documentação abaixo relacionada, que deverá ser recebida no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do sistema.

**6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

* 1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto a ser licitado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b.1) Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

* 1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  2. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

* 1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
  3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c.1) Nos Municípios em que não há emissão de certidão Municipal conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

* 1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**6.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

PARA O ITEM 001 - DICLOROISOCIANURATO DE SODIO:

1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os produtos e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), referência 2018.

PARA O ITEM 002 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO:

1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) do quantitativo total estimado para esta licitação do produto hidróxido de cálcio em suspensão para tratamento de água para consumo humano, conforme especificação do produto constante neste Termo. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os produtos e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio) referência 2018.

**6.1.6 DECLARAÇÃO DO ARTIGO 9°, DO RILC**

**a)** Declaração expressa que a empresa licitante não está impedida de licitar e contratar com a Cesama conforme disposto no art. 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), e em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, conforme modelo no Anexo V.

6.2 Os documentos relacionados no item 6.1 deste Capítulo poderão ser substituídos pelo **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - em vigor na data fixada para sua apresentação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**6.2.1 No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos no item 6.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.**

6.2.2 Se os documentos relacionados no item 6.1, indicados no SICAF, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.2.3 O licitante obriga-se a declarar no sistema que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.3 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for a **matriz** e o executor da Ata de Registro de Preços a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

c.1) Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.1 Os atestados de capacidade técnica exigido no item 6.1.5 poderão ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.4 Na ausência de documentos constantes do item 6.1 e subitens, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.

6.4.1 A CESAMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será INABILITADO.

6.5 A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

6.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CESAMA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5.4 Conforme § 2º, art. 43 da Lei 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

6.6 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.6.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para sua apresentação, exceto aqueles que pela sua natureza não possuam validade.

6.7 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Capítulo, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 9.17 do Edital.

**CAPÍTULO 07: FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances do MENOR PREÇO UNITÁRIO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor preço registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 O encerramento da sessão de lances será efetuado por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (encerramento aleatório), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7 O proponente somente poderá desistir dos lances ofertados mediante justificativa devidamente motivada e analisada pelo(a) Pregoeiro(a) que, não aceitando, sujeita-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

7.8 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7.9 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**CAPÍTULO 08: JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, apurado através do **MENOR VALOR UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CESAMA deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.2.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.3 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

* + 1. contenham vícios insanáveis;
    2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
    3. descumpram as condições estabelecidas no Termo de Referência, quanto a apresentação de amostra (se necessário);
    4. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
    5. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, após a fase de negociação de que trata o item 8.2;
    6. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CESAMA;
    7. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.3.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

8.3.2 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.3.3 Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

8.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a), de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.5 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.6 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.7 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**CAPÍTULO 09: DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

9.2 Na data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada, se for o caso, a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observados o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital e pelo provedor do sistema eletrônico.

9.4 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

9.6 Na hipótese do licitante não encaminhar lances, permanecerá válida a proposta comercial registrada no sistema, sendo considerada para a classificação final.

9.7 Em todas as hipóteses o(a) Pregoeiro(a) irá verificar a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado divulgado em Edital.

9.8 A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após, **transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos** **determinado pelo sistema eletrônico**, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

9.8.1 Durante o encerramento aleatório da etapa de lances poderá ser realizada a abertura de até 6 (seis) itens de forma simultânea, com o intuito de garantir a celeridade e eficiência do processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa com propostas registradas.

9.8.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para aqueles itens.

9.8.3 Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

9.8.4 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao *Portal de Compras Governamentais*.

9.9 Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.12 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para que no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.11, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
5. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.13 Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar sua proposta comercial na forma estabelecida no Capítulo 5 deste Edital.

9.14 Dar-se-á então, início a fase de ACEITAÇÃO das propostas, realizada conforme a seguir:

9.14.1 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.14.2 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

9.14.3 Não sendo possível iniciar a etapa de negociação e aceitação logo após o término da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, divulgando a data e horário para retorno no *chat* disponível a todos os licitantes no *Portal de Compras Governamentais*.

9.14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer um tempo máximo para manifestação do licitante no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*, quando este for convocado para apresentação de proposta / negociação (de acordo com a fase em que o pregão se encontrar). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será considerado desistente, sendo convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, para atender ao exigido pelo(a) Pregoeiro (a) no *chat*.

9.15 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar deverá(ao) encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação / inabilitação:

9.15.1 A Documentação de Habilitação prevista no Capítulo 6 e a Proposta Comercial ajustada ao preço final, que deverão ser recebidas no prazo de 2 (horas) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

a) Os documentos deverão ser encaminhados por uma das formas disponíveis (e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br), ou outro informado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* da sessão, fax (32) 3692-9202 ou como anexo no sistema), de acordo com o solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* do sistema eletrônico;

b) Impugnado algum documento pelas demais empresas participantes, o licitante deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

c) O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação dos documentos elencados no item 9.15.1, desde que registrada sua justificativa para análise e decisão pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema, **durante o tempo de 30 (trinta) minutos** registrado pelo(a) Pregoeiro(a) para tal ato, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

9.16.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

9.17 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

9.17.1 Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a CESAMA.

9.17.2 Existindo microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 9.12 deste Capítulo.

9.18 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *Portal de Compras Governamentais* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.18.1 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo *Portal de Compras Governamentais*, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame e divulgada no *site* da CESAMA.

9.19 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**CAPÍTULO 10: RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

10.1 Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra quaisquer decisões do(a) Pregoeiro(a), conforme item 9.16, **deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.1.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.2 No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA.

10.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.2 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer todos os seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Diretor Presidente da CESAMA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), **no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.1;

b) ser remetido através de uma das seguintes formas: encaminhado digitalizado (escaneado) para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br), protocolizado na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos ou encaminhado para o fax (32) 3692-9202;

c) ser datilografado ou emitido por computador e conter: razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

d) ser registrado tempestivamente em campo próprio do *Portal de Compras Governamentais*;

10.2.1 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio dos setores técnico e jurídico, se for o caso, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Presidente, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *Portal de Compras Governamentais* e no *site* da CESAMA.

**CAPÍTULO 11: ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, cabendo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.1.1 Os demais licitantes classificados, desde que suas propostas estejam dentro do valor estimado, terão seus preços registrados.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

11.3 A autoridade competente na forma do RILC ou de ato normativo interno ainda poderá:

1. anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado
2. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado
3. ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
4. ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

11.4. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços.

11.4.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

11.5 A fim de garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, recurso contra decisão de anulação ou revogação do certame deve ser dirigido ao Diretor Presidente da CESAMA e protocolizado, em seu original, no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020, observados os requisitos indicados no item 10.2 letra c.

11.5.1 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assegurar o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa.

11.5.2Na hipótese de anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas, será concedido o prazo constante no item 11.5.1 aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

11.6 Na hipótese do convocado se recusar a enviar o Termo de Aceitação devidamente assinado, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, a CESAMA poderá instaurar processo administrativo punitivo e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.6.1 Na impossibilidade de se aplicar o disposto no item 11.6, a CESAMA revogará a licitação.

**CAPÍTULO 12: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 A ata da sessão pública para registro de preços, assinada digitalmente na sessão publica do pregão eletrônico por todos os participantes, será considerada, após a homologação do certame, Ata de Registro de Preços, vinculando todos os participantes nos termos da legislação vigente.

12.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

12.2 A CESAMA, através do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos, elaborará Ata Interna para Controle dos Preços Registrados (conforme Anexo IV), ratificadora da Ata da Sessão Pública, que será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), a fim de orientar o departamento gestor da Ata de Registro de Preços.

12.3 Os vencedores enviarão Termo de Aceitação para formalização do preço registrado (conforme Anexo III) para que se produzam todos os efeitos vinculados à formalização do Registro de Preços previsto no RILC e no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/18.

12.3.1 O Termo de Aceitação deverá ser encaminhado para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) enviada para o e-mail do licitante**, podendo o original ser protocolado no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. O descumprimento deste prazo sujeitará o vencedor à aplicação das sanções previstas no RILC.

12.3.2 Decorrido o prazo previsto no item 12.3.1, sem que o Termo de Aceitação tenha sido enviado por e-mail ou protocolado na sede da CESAMA, o registro dos preços referentes aos itens passará ao próximo valor registrado, na ordem de classificação, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, ficando o atual vencedor obrigado ao cumprimento no disposto no RILC.

**CAPÍTULO 13: CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, por meio do departamento gestor da Ata de Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILC.

**CAPÍTULO 14: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

14.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não assinar o Termo de Aceitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CESAMA, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CESAMA.

14.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho da autoridade competente da CESAMA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CESAMA ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

14.3 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a CESAMA fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no *site* www.cesama.com.br a nova ordem de registro.

14.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CAPÍTULO 15: PENALIDADES**

15.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e cometimento de quaisquer infrações previstas no RILC, garantida a prévia defesa, a CESAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa moratória de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;
3. multa compensatória de até 3% (três por cento) do valor da(s) Ordem(ns) de Compra;
4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por até 02 (dois) anos;

15.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

15.2.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

15.2.3 A multa poderá ser aplicada nos termos do Edital e Ordem de Compra, além das seguintes ocorrências:

1. pela recusa em apresentar o Termo de Aceitação devidamente assinado dentro do prazo estabelecido neste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.3 A multa de que trata o item 15.2 alínea “b” deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

15.4 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CESAMA.

15.5 Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.6 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC será dirigido ao Diretor Presidente, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, no Portal de Compras Governamentais / SICAF e no sítio oficial da CESAMA.

15.7.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 15.7 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução da Ata de Registro de Preços.

15.7.2 Serão excluídos do cadastro referido no item 15.7, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

**CAPÍTULO 16: DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta Comercial |
| Anexo III | Termo de Aceitação |
| Anexo IV | Minuta de Ata Interna para controle dos preços registrados |
| Anexo V | Declaração do Art. 9º do RILC |

16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensada a apresentação do original ou cópia autenticada dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CESAMA.

16.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

16.5.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.5.2 Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao este pregão eletrônico.

16.9 As decisões do Diretor Presidente da CESAMA e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>, quando for o caso, e divulgadas no *site* da CESAMA - [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br).

16.10 As possíveis contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão efetivadas nos termos do artigo 121 do RILC, através de Ordem de Compra.

16.10.1 A Ordem de Compra será enviada pelo Departamento de Compras e Estoque da CESAMA à empresa detentora do melhor preço registrado em Ata, para o e-mail constante em sua proposta, podendo a fornecedora, a qualquer momento, retirar o documento original na CESAMA.

16.10.2 A fornecedora se obriga a manter atualizado junto à CESAMA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.

16.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CESAMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

16.12 A fornecedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis. Os prazos se iniciam e vencem, exclusivamente, em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela CESAMA, no âmbito de sua Sede, localizada em Juiz de Fora/MG.

16.15 Os empreendimentos e as atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com suas atividades, quando solicitado pela CESAMA.

16.16 Serão observadas as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na execução da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, no que couber.

16.17 Aplicam-se os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade da CESAMA, disponível no site da Companhia no endereço eletrônico <http://www.cesama.com.br/pdf/codigo_etica.pdf> e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção).

16.18 Informamos que a CESAMA não é contribuinte do ICMS.

16.19 Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2018.

*(assinado no original)*

***Márcio Augusto Pessoa Azevedo***

***Diretor Técnico Operacional***

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

|  |
| --- |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA |

**O Termo de Referência encontra-se no arquivo “Anexo I – Termo de Referência” que integra este Edital.**

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

|  |
| --- |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 01

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### OBJETO: *Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de produtos químicos para o tratamento de água – Dicloroisocianurato de Sódio e Hidróxido de Cálcio, para uso da CESAMA.*

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação (RG e CPF):

Qualificação:

Declaramos estar ciente e de acordo com as condições do Edital, cujos termos são de nossa perfeita compreensão e que nossa empresa contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Fabricante / Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | xx | xx | xxxxxx |  |  |  |
| **TOTAL:** | | | | | |  |

................................., ......... de .......................... de 20...... (local e data)

.............................................................................................

Nome e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 02

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### OBJETO: *Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de produtos químicos para o tratamento de água – Dicloroisocianurato de Sódio e Hidróxido de Cálcio, para uso da CESAMA.*

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação (RG e CPF):

Qualificação:

Declaramos estar ciente e de acordo com as condições do Edital, cujos termos são de nossa perfeita compreensão e que nossa empresa contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

Segue Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011;

E a Metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação dos produtos pela empresa.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Fabricante / Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 2 | xx | xx | xxxxxx |  |  |  |
| **TOTAL:** | | | | | |  |

................................., ......... de .......................... de 20...... (local e data)

.............................................................................................

Nome e Assinatura do Representante Legal

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

|  |
| --- |
| ANEXO III – TERMO DE ACEITAÇÃO |
|  |

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(Empresa) ..................., inscrita no CNPJ sob nº ...................., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ......................., portador(a) da Identidade nº .................. e do CPF nº ...................., **declara, para que produza** todos os efeitos, a plena aceitação dos lances ofertados, ratificando a ata da sessão do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 116/2018**, formalizando o registro dos preços e demais compromissos oriundos do presente instrumento convocatório.

....................., .......... de ............................... de 20........ (local e data)

...................................................................................

Nome e Assinatura do Representante Legal

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATAS PARA CONTROLE INTERNO DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS**

|  |
| --- |
| MINUTA DE ATA PARA CONTROLE INTERNODOS PREÇOS REGISTRADOS PARA O ITEM 01 |

**ATA PARA CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2018

## VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA Nº xxx/xxxx**

Aos ..... (..........) dias do mês de .................. de .........., na Sede da CESAMA localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 – 10º andar, Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, através de sua Pregoeiro Paulo Romildo Pires Júnior, juntamente com sua equipe de apoio, nos termos do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal 10.214/02 (naquilo que não conflitar com o RILC), do Decreto Federal 7.892/13, dos Decretos Municipais nºs 7.485/02 e 7.962/03 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2018**, e resultado homologado pelo Diretor Presidente as fls. xxx do processo licitatório, resolve REGISTRAR PREÇOS para ***eventual aquisição de produtos químicos para o tratamento de água – Dicloroisocianurato de Sódio e Hidróxido de Cálcio, para uso da CESAMA,*** a fim de atender a CESAMA, tendo sido o preço oferecido pela empresa **xxxxxxx** que teve sua proposta classificada em 1º lugar no certame para o(s) item(ns) a seguir relacionado(s):

**INSERIR PLANILHA DE PREÇOS**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A licitação tem por objeto a ***eventual aquisição produtos químicos para o tratamento de água – Dicloroisocianurato de Sódio e Hidróxido de Cálcio, para uso da CESAMA***, a fim de atender a CESAMA, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I do **Edital do** **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2018.**

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data da homologação do certame (xx/xx/xxxx), com apresentação do Termo de Aceitação devidamente assinado anexado à folha XXX do processo licitatório, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital. **OU**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação (xx/xx/xxxx) anexado à folha XXX do processo licitatório, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CESAMA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490. O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua e ininterrupta.

**3.2.** As entregas serão feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da CESAMA, através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado sempre as quintas-feiras, 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura aceita e conferida pelo departamento competente da CESAMA. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão estar anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA V – DA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**5.1.** As eventuais aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Estoque, conforme a necessidade da CESAMA, através de Ordem de Compra, nos termos do artigo 121 do RILC.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2018 e seus anexos e a proposta da empresa **xxxxxxxx** (CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx) classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) informado(s) no preâmbulo deste documento.

**6.2.** Fica eleito o foro de Juiz de Fora - MG para quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal 10.214/02 (naquilo que não conflitar com o RILC), o Decreto Federal 7.892/13, com os Decretos Municipais nºs 7.485/02 e 7.962/03 e demais normas legais aplicáveis.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

***Paulo Romildo Pires Júnior***

### *Pregoeiro*

|  |
| --- |
| MINUTA DE ATA PARA CONTROLE INTERNODOS PREÇOS REGISTRADOS PARA O ITEM 02 |

**ATA PARA CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2018

## VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA Nº xxx/xxxx**

Aos ..... (..........) dias do mês de .................. de .........., na Sede da CESAMA localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 – 10º andar, Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, através de seu Pregoeiro Paulo Romildo Pires Júnior, juntamente com sua equipe de apoio, nos termos do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal 10.214/02 (naquilo que não conflitar com o RILC), do Decreto Federal 7.892/13, dos Decretos Municipais nºs 7.485/02 e 7.962/03 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2018**, e resultado homologado pelo Diretor Presidente as fls. xxx do processo licitatório, resolve REGISTRAR PREÇOS para ***eventual aquisição de produtos químicos para o tratamento de água – Dicloroisocianurato de Sódio e Hidróxido de Cálcio, para uso da CESAMA,*** a fim de atender a CESAMA, tendo sido o preço oferecido pela empresa **xxxxxxx** que teve sua proposta classificada em 1º lugar no certame para o(s) item(ns) a seguir relacionado(s):

**INSERIR PLANILHA DE PREÇOS**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A licitação tem por objeto a ***eventual aquisição de produtos químicos para o tratamento de água – Dicloroisocianurato de Sódio e Hidróxido de Cálcio, para uso da CESAMA***, a fim de atender a CESAMA, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I do **Edital do** **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2018.**

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data da homologação do certame (xx/xx/xxxx), com apresentação do Termo de Aceitação devidamente assinado anexado à folha XXX do processo licitatório, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital. **OU**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação (xx/xx/xxxx) anexado à folha XXX do processo licitatório, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CESAMA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O produto deverá ser entregue nas Estações de Tratamento de Água relacionada a seguir, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

• ETA CDI: AVENIDA ANTONIO SIMAO FIRJAM, 1171 – JUIZ DE FORA.

• ETA JOÃO PENIDO: ESTRADA REMONTA S/N – JUIZ DE FORA.

• ETA SÃO PEDRO: RUA MAJOR LINO LIMA, S/N – JUIZ DE FORA. O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua e ininterrupta.

**3.2.** As entregas serão feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da CESAMA, através da Ordem de Compra.

**3.3.** Os seguintes documentos deverão ser apresentados a cada entrega do produto:

• Nota Fiscal de Venda.

• Ficha de Segurança do Produto Químico – FISPQ.

• Laudo de análise, conforme especificações do produto descritas no item.

• Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Relatório de Estudos emitido por Laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, devidamente no nome do fornecedor.

3.4. Os equipamentos necessários para estocagem e eficiência da aplicação do Hidróxido de Cálcio em solução deverão ser disponibilizados à CESAMA a título de comodato, nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado sempre as quintas-feiras, 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura aceita e conferida pelo departamento competente da CESAMA. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão estar anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA V – DA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**5.1.** As eventuais aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Estoque, conforme a necessidade da CESAMA, através de Ordem de Compra, nos termos do artigo 121 do RILC.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2018 e seus anexos e a proposta da empresa **xxxxxxxx** (CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx) classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) informado(s) no preâmbulo deste documento.

**6.2.** Fica eleito o foro de Juiz de Fora - MG para quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal 10.214/02 (naquilo que não conflitar com o RILC), o Decreto Federal 7.892/13, com os Decretos Municipais nºs 7.485/02 e 7.962/03 e demais normas legais aplicáveis.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

***Paulo Romildo Pires Júnior***

### *Pregoeiro*

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

|  |
| --- |
| ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ARTIGO 9° DO RILC |
|  |

........................., inscrito no CNPJ nº ............., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) .........., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............. e do CPF nº ................, **declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

................................

Local e Data

.............................................................

Assinatura do Representante Legal